

EDITAIS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTÉRPRETES E TRADUTORES DE LIBRAS-PORTUGUÊS EM INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO EM MINAS GERAIS: A FORMAÇÃO EXIGIDA EM EVIDÊNCIA

NOTICES FOR THE TEMPORARY HIRING OF LIBRAS-PORTUGUESE INTERPRETERS AND TRANSLATORS IN FEDERAL EDUCATIONAL INSTITUTIONS IN MINAS GERAIS: THE REQUIRED TRAINING IN EVIDENCE



Eduardo Andrade GOMES
Doutorando
Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Letras
Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos
Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil
Intérprete e Tradutor de Libras-português
Universidade Federal de Viçosa
Viçosa, Minas Gerais, Brasil
lattes.cnpq.br/0224712555003228
orcid.org/0000-0003-3571-3644
edu.gomes06@gmail.com

1

Resumo: As Instituições Federais de Ensino (IFEs) têm vivido uma realidade pautada na expansão da contratação por tempo determinado de intérpretes e tradutores de Libras-português (ITLP) com escolaridade a nível superior para atender às suas demandas relacionadas, principalmente, ao público interno surdo e ouvinte. No entanto, a manutenção dessa política de terceirização do trabalho pode afetar negativamente a genuinidade e a estabilidade dessa profissão/categoria profissional enquanto um serviço/servidor essencial de carreira. A fim de verificar as formações requeridas a esses profissionais, realizou-se uma análise documental de vinte e um editais dos processos seletivos para esse cargo entre setembro de 2017 e maio de 2021 em três institutos federais e em seis universidades federais, todos em Minas Gerais. No geral, não existe uma uniformidade ou exclusividade quanto à formação solicitada, sendo encontradas menções a cursos superiores dedicados especificamente à interpretação e à tradução de Libras-português, à graduações em licenciaturas ou demais cursos, alguns acrescidos de certificações relacionadas à interpretação e à tradução. Essa variedade corrobora, dentre outros, a necessidade de dilatação e do oferecimento de formação especializada aos profissionais ITLP.

Palavras-chave: Contratação temporária. Estudos da Tradução e da Interpretação de Línguas de Sinais. Formação. Intérpretes e Tradutores de Libras-português. Processo seletivo.

Abstract: Federal Educational Institutions (FEIs) have been living a reality based on the expansion of contracting for a fixed period of interpreters and translators of Libras- Portuguese (ITLP) with higher education to meet their demands related mainly to the deaf and hearing internal public. However, maintaining this labor outsourcing policy can negatively affect the genuineness and stability of this profession/professional category as an essential career service/server. In order to verify the training required of these professionals, a documentary analysis of twenty-one notices of selection processes for this office was carried out between September 2017 and May 2021 in three federal institutes and in six federal universities, all in Minas Gerais. In general, there is no uniformity or exclusivity regarding the training requested, with mentions being found of higher education courses specifically dedicated to the interpretation and translation of Libras-Portuguese, undergraduate degrees, or other courses, some



Este é um artigo em acesso aberto distribuído nos termos da *Licença Creative Commons* Atribuição que permite o uso irrestrito, a distribuição e reprodução em qualquer meio desde que o artigo original seja devidamente citado.

This is an Open Access article distributed under the terms of the Creative Commons Attribution License, which permits unrestricted use, distribution, and reproduction in any medium, provided the original article is properly cited.

plus certifications related to interpretation and translation. This variety corroborates, among others, the need for dilation and offering specialized training to ITLP professionals.

Keywords: *Temporary hiring. Studies of Translation and Interpretation of Sign Languages. Formation. Libras-Portuguese Interpreters and Translators. Selective Process.*

Introdução

A forma de ingresso dos intérpretes e tradutores de Libras-português (ITLP)ⁱ como profissionais efetivos nas Instituições Federais de Ensino (IFEs) se legitimou, sobretudo, após a criação do cargo “Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais”, nível de classificação D, código nº 701.266, conforme o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE), com exigência de escolaridade em nível médio, acompanhada de uma certificação de proficiência em Libras. Atualmente, em razão do Decreto nº 10.185/2019, está suspensa a abertura de concurso público para esse cargo e o fornecimento de vagas suplementares em relação ao exposto nos editais dos que já foram realizados anterior a essa determinação.

2

Ao mesmo tempo, em ínfima proporção, o poder público destinou, para algumas universidades, vagas do cargo “Tradutor Intérprete”, nível E, código nº 701.084, cuja formação prescrita é a superior, exclusivamente em Letras, independentemente da habilitação ou das línguas de trabalho, não sendo específicas para as línguas de sinais, mas contemplando-as. No entanto, o Decreto nº 9.262/2018 proíbe a disponibilização de concurso público para essa finalidade e o provimento de vagas adicionais àquelas previstas em editais iniciados antecedentes a essa deliberação. Percebe-se, portanto, que, pelo menos, desde 2020, a categoria profissional dos ITLP está totalmente desassistida, em função do bloqueio de concursos, no que tange à entrada e à permanência ao serviço público federal de carreira.

Em contrapartida, no ano de 2017, em consonância aos interesses para a implementação de um Estado mínimo e promover reformas ditas estruturais, como a trabalhista, o Governo Federal, por meio de uma Portaria Interministerial nº 102/2017, envolvendo os Ministérios do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) e da Educação (MEC), gerou o cargo “Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais”, para a contratação temporária de intérpretes e tradutores de Libras-português, com a determinação de formação superior.

Esse posicionamento evocou justificativas que se pautam, precipuamente, na intermitência de estudantes surdos nas IFEs, não sendo necessárias a atuação e a presença sucessiva dos ITLP. Todavia, esse argumento não parece viável, pois a realidade tem

demonstrado que, cada vez mais, a população surda vem adentrando a esses espaços educacionais superiores, seja como estudantes, seja como professores, seja como técnicos-administrativos. Além disso, ainda que não haja, por um período, pessoas surdas como membros internos da comunidade acadêmica, os ITLP podem desenvolver, por exemplo, atividades tradutórias de materiais didáticos e institucionais, a fim de disponibilizar informações em Libras para o público externo (Melo e Nascimento, 2021).

Independentemente de a formação superior ser a exigência preponderante para esse cargo com duração delimitada, Gomes (2021, p. 136) defende que ele “[...] manifesta-se como um retrocesso para a categoria que luta, insistentemente, pelo reconhecimento profissional e pela garantia de seus direitos e da qualidade das ações prestadas”, além de deturpar “[...] a consolidação desse serviço/servidor de carreira nas instituições de ensino, acarretando constantes alterações e rotatividades dos seus profissionais [...]” (p. 136).

A respeito dessa formação, as IFEs podem definir quais serão requeridas nos editais, não havendo uma uniformidade ou padronização. No entanto, é importante que a formação específica para a interpretação e a tradução de Libras-português seja considerada e valorizada, uma vez que dialoga diretamente com a área. Martins e Nascimento (2015) alegam que essa formação ainda é escassa no Brasil, mas a sua implementação instala-se como um processo desafiador em que os ITLP começam uma transição da exclusiva ou demasiada formação empírica e prática, a partir do acentuado contato com a comunidade surda e com a língua de sinais, para a acadêmica, muitas vezes, sem um conhecimento prévio da Libras e da história de lutas do povo surdo.

Nesse sentido, este trabalho pretende apresentar e discutir as formações superiores exigidas nos editais de contratação temporária nas universidades e nos institutos federais mineiros. Para isso, o artigo está organizado em duas seções com argumentações quanto ao caminho formativo perpassado pelos ITLP, uma seção com os aparatos metodológicos, uma com a disponibilização e a problematização dos resultados e, para encerrar, as considerações finais.

A interface entre as legislações e as formações dos intérpretes e tradutores de Libras-português

A atuação e a consequente profissionalização dos intérpretes e tradutores de Libras-português se entrelaçam aos movimentos surdos, em função, dentre outros, do reconhecimento legal dessa língua de sinais (i.e., Libras) e dos direitos linguísticos e educacionais dessa

população. No entanto, até atingir essa profissionalização, grande parte dos ITLP conservaram, unicamente, uma estreita relação de complacência e generosidade com a comunidade surda, sendo integrantes ativos e parceiros nas mobilizações e lidas desse grupo, como destacam Quadros e Santos (2010).

No cenário profissional, ainda que não possua qualquer prerrogativa legal ou jurídica como Leis, Decretos e Normativas, pela primeira vez, a Classificação Brasileira de Ocupação (CBO), de 2010, na terceira edição, em seu grande grupo 2, intitulado “Profissionais da Ciências e das Artes”, situou a ocupação 2614-25 para “Intérprete de Língua de Sinais”. Esse mesmo código, por sua vez, também abarca outras denominações como “Guia-intérprete”, “Intérprete de Libras”, “Intérprete educacional”, “Tradutor de Libras” e “Tradutor-intérprete de Libras”.

Interessante notar que, na Classificação, existem ocupações diferenciadas para “Intérprete” (i.e., 2614-10) e para “Tradutor” (i.e., 2614-20), evidenciando que há uma especificidade ou, até mesmo, exotividade para as línguas de sinais. Diante dessa fragmentação, Pereira (2018) questiona até que ponto é vantajoso e em que registro da CBO um profissional se afiliaria caso fosse, por exemplo, um intérprete de conferência atuando com um par linguístico envolvendo línguas de sinais.

Para todas as profissões sobreditas no documento é mantida a mesma formação exigida (i.e., nível médio) e experiência maior que cinco anos de atividade.

No mesmo ano, a Lei Federal nº 12.319/2010 tornou-se um marco nacional, pois regulamentou a profissão dos intérpretes e tradutores de Libras-português, demonstrando a sua indiscutível importância social. Além disso, demarcou as atribuições dos profissionais, os aspectos éticos para o desempenho da atividade, e a maneira como a formação requerida seria organizada e promovida.

Contudo, ainda que, inicialmente, pressupusessem a formação superior e a criação de Conselhos Federais para assistir ao cumprimento da legislação e ao trabalho dos profissionais, os artigos que tratavam desse assunto foram indeferidos. A justificativa para esse posicionamento firmou-se no fato de não haver ITLP no mercado com esse requisito e, portanto, não caberia a criação e a institucionalização de Conselhos profissionais dessa natureza. Assim, o nível de escolaridade exigido permaneceu em ensino médio, com formações promovidas por cursos de educação profissional, extensão universitária ou continuada.

Anterior e posteriormente a esse momento, outras legislações, ainda em vigor, mencionam a formação dos ITLP de maneira dissonante em suas redações, gerando impasses e, conseqüentemente, prejuízos à categoria.

A Lei nº 10.098/2000, que abarca questões relacionadas à acessibilidade, indica em seu artigo 18º que o poder público implantaria a formação desses profissionais, ainda sob a nomenclatura “linguagem de sinais”, porém não se aprofunda em como ou em que nível ocorreria. Na sequência, o Decreto nº 5.626/2005, que regulamenta a Lei nº 10.436/2002 e o artigo supracitado da Lei nº 10.098/2000, recomenda, em seu artigo 17º, que a “formação do tradutor e intérprete de Libras – Língua Portuguesa deve efetivar-se por meio de curso superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras – Língua Portuguesa” (Brasil, 2005). Não obstante, no artigo 18º, cita-se que a formação será em nível médio, nos próximos dez anos (i.e., entre o fim de 2005 e 2015). Ainda, na Lei nº 13.146/2015, que dispõe sobre a inclusão da pessoa com deficiência, no artigo 28º, já em vigência, aponta que os ITLP que atuarem na educação básica precisam possuir formação em nível médio, no mínimo, além de uma certificação de proficiência em Libras. Quando trabalharem na graduação e na pós-graduação, necessitam ter formação superior, prioritariamente em área específica (i.e., interpretação e tradução de Libras-português).

Na tentativa de regularizar e pacificar essa questão formativa dos ITLP e propor, dentre outras questões de trabalho, a formação superior específica como uma das condições para a atuação desses profissionais em quaisquer contextos, desde 2017, a Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores, Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais (FEBRAPILS), em parceria com demais pessoas e entidades, tem empreendido esforços em vários debates e articulações internas com a categoria e externas com parlamentares, a fim de afinar um texto que revise e revogue a Lei nº 12.319/2010. Em dezembro de 2020, essa pauta foi discutida e aprovada na Câmara dos Deputados. Há mais de um ano, encontra-se no Senado Federal, nomeada como Projeto de Lei nº 5614/2020, aguardando espaço para novas discussões em comissões e no plenário, com a expectativa por sua adesão e subsequente sanção presidencial.

Para tentar suprir as demandas imediatas, o poder público valeu-se de medidas emergenciais e robustas financeiramente, como as certificações de proficiência em Libras e cursos adicionais. Dessas certificações, a mais emblemática é o Programa Nacional para a certificação de proficiência no uso e Ensino da Libras e para a certificação de proficiência em

Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa (Prolibras), organizado e implementado pelo Ministério da Educação em parceria com demais instituições de ensino.

No caso da interpretação e da tradução, além da primeira etapa eliminatória, que abarcava, em Libras, questões de múltipla escolha relacionadas, entre outros, à cultura e à educação dos surdos e aos aspectos linguísticos da língua de sinais, também havia a segunda etapa. Essa fase era estritamente prática, contemplando uma apresentação em Libras e, em seguida, tarefas interpretativas simultâneas nas duas direções (i.e., da Libras para o português e do português para a Libras). Presumia-se que os candidatos aprovados poderiam assumir vagas de trabalho como ITLP, principalmente em ambientes educacionais, visto que essa era, e ainda é, o contexto de atuação que mais requer profissionais.

Segundo Guedes (2020), essa avaliação, considerada a primeira vídeo-prova em Libras no Brasil, em consonância ao Decreto nº 5.626/2005, estava prevista para ser realizada anualmente, em um período de dez anos, com o início em 2006 e o término em 2015. Contudo, de acordo com o autor, entre os anos de 2011 e 2015 apenas duas edições foram implantadas, em função de impasses burocráticos entre as instituições organizadoras, culminando no atraso de algumas aplicações e na suspensão de outras. Logo, o quantitativo de exames ofertados findou-se em sete.

Santos (2020), ao analisar as competências que o Prolibras poderia extrair dos candidatos nas questões objetivas da primeira etapa e as promovidas na matriz curricular do pioneiro curso superior presencial de Bacharelado em Letras-Libras da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), constata que há “uma sobreposição de competências nas duas instâncias e ausência das dimensões teóricas e tecnológicas no Exame” (p. 115). Os pontos inexistentes citados pelo autor estão alinhados a questões aplicadas e específicas da área de interpretação e de tradução que são discutidas, geralmente, em cursos de formação. Além disso, é válido ressaltar que essa primeira etapa da avaliação, com questões objetivas, era comum aos candidatos inscritos a atuar no ensino de Libras. Por isso, também, as abordagens eram mais gerais.

Diante disso, Santos (2020) alega que, embora o Prolibras tenha sido um mecanismo importante para a certificação de profissionais, não há motivos para a insistência em exigir a apresentação dessa avaliação para pleitear cargos de ITLP em detrimento da graduação superior na área específica. Isso porque o curso fornecerá maiores subsídios formativos aos atuais e futuros intérpretes e tradutores de Libras-português.

Mesmo assim, o parlamento brasileiro insiste em não avançar nessa pauta ao tramitar, em comissões internas no Senado Federal, o Projeto de Lei nº 4312/2019, que visa modificar a Lei nº 10.436/2002, instituindo que, anualmente, o poder público deverá realizar um exame nacional para a certificação de ITLP e de professores de Libras, em função da alta demanda por esses profissionais. Reitera-se que essa diligência é um retrocesso, uma vez que a urgência está em oferecer aos cidadãos uma formação sólida e não apenas uma comprovação de proficiência. A retomada desse exame poderá manter a errônea concepção de que a escolarização em nível médio seja suficiente.

A formação superior em interpretação e tradução de Libras-português

As universidades, os centros universitários e as faculdades não são os únicos espaços geradores, difusores e formadores de conhecimentos científicos, mas estão preparados, ou deveriam estar, por meio das suas estruturas físicas e humanas (e.g., docentes e demais servidores), para viabilizar reflexões teóricas, práticas e críticas aos seus estudantes e futuros profissionais.

Rodrigues (2018b) esclarece que a UFSC foi a primeira instituição pública brasileira a ofertar um curso superior para ITLP, em modalidade EaD, em 2008, como projeto financiado pela Universidade Aberta do Brasil (UAB), em parceria com outras quatorze instituições de ensino, resultando em polos presenciais distribuídos pelos país. Essa ação estava em consonância ao artigo 17º do Decreto nº 5.626/2005. No ano seguinte, em 2009, a mesma instituição iniciou as atividades do curso em modalidade presencial.

Não obstante, Rodrigues (2018b) e Lemos e Carneiro (2021) destacam que iniciativas pontuais ocorreram anteriormente, como a Graduação Tecnológica em Tradução e Interpretação de Libras, em 2004, promovido pela Universidade Estácio de Sá; o Curso Sequencial de Formação Específica de Intérpretes de Libras, em 2005, pela Universidade Metodista de Piracicaba, ambos extintos; e a Graduação Tecnológica em Comunicação Assistiva (Libras e Braille), em 2008, pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

Ainda que essas ações tenham sido inicialmente implementadas, o Decreto nº 7.612/2011, intitulado como Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência — Plano Viver sem Limite, foi responsável por subvencionar, nas IFEs, a formação de ITLP e de professores de Libras.

Por isso, atualmente existem nove cursos em oito universidades, sendo sete deles presenciais. Na UFSC, a partir do Decreto supracitado, o curso EaD foi institucionalizado e tornou-se permanente na instituição, recebendo novos polos a partir de 2014.

Quadro 01: Universidades e graduações ofertadas para a formação de ITLP

INSTITUIÇÃO	CURSO
Universidade Federal de Santa Catarina	Letras Libras: Bacharelado EaD
Universidade Federal de Santa Catarina	Letras Libras: Bacharelado
Universidade Federal do Rio de Janeiro	Letras Libras: Bacharelado
Universidade Federal de Goiás	Letras: Tradução e Interpretação em Libras/Português: Bacharelado
Universidade Federal do Espírito Santo	Letras Libras: Bacharelado em Tradução e Interpretação
Fundação Universidade Federal da Grande Dourados	Letras Libras – com Habilitação em Tradutor/Intérprete em Libras EaD
Fundação Universidade Federal de Roraima	Graduação em Letras/Libras: Bacharelado
Fundação Universidade Federal de São Carlos	Bacharelado em Tradução e Interpretação em Língua Brasileira de Sinais/ Língua Portuguesa
Universidade Federal do Rio Grande do Sul	Bacharelado em Letras: Tradutor e Intérprete de Libras (Libras-Português e Português-Libras) – linha de formação/ habilitação do Bacharelado em Letras.

Fonte: Elaborado pelo autor

8

Dessas universidades, exceto na Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, que iniciou suas atividades em 2019, Rodrigues (2018b) verificou as matrizes curriculares dos cursos elencados, bem como os conteúdos programáticos e demais documentos oficiais das respectivas instituições. Não obstante, o autor reconhece que essa não foi “ [...] uma análise pormenorizada dos aspectos teóricos, metodológicos, didáticos e/ou pedagógicos [...]” (p. 198) desses currículos.

Ainda que seja um panorama inicial e constatare uma diversidade de cargas horárias, conteúdos e componentes curriculares, o principal apontamento apresentado por Rodrigues (2018b) é em relação aos conhecimentos e as habilidades que são trabalhadas na formação dos ITLP nessas universidades. Em grande escala, a que se encontra em destaque é a linguística da Libras, sobretudo em um viés pragmático e sociolinguístico. O autor adverte que esse fato pode ser um reflexo do aproveitamento de parte dos currículos das licenciaturas em Letras que formam professores de Libras.

Para a maior parte dos graduandos ouvintes nesses cursos de formação de ITLP, a Libras é, ou tenderá a se tornar, a segunda língua de trabalho, não sendo, portanto, falantes nativos dela. Por isso, refletir quanto a abordagem de ensino que será aplicada é fundamental

para o andamento do curso, distanciando-se fortemente de uma mera reprodução vocabular ou do ensino voltado aos licenciandos em Letras Libras, por exemplo.

Nesse sentido, mesmo que direcionadas a uma discussão quanto ao processo de ensino e de aprendizagem de francês como língua estrangeira na formação de tradutores, Gomes e Vasconcellos (2020) realçam proposições que este artigo entende ser compartilhadas ao ensino de Libras nessa mesma condição (i.e., segunda língua ou língua estrangeira para intérpretes e tradutores).

O primeiro eixo abarca os conhecimentos textuais da língua, contemplando diversos gêneros e tipos de texto, bem como as suas aplicações. A compreensão leitora, que as autoras destacam como crucial nesse eixo, poderia ser o estímulo aos estudantes para assistir a vídeos em Libras em modalidade de uso oralⁱⁱ, na qual a organização espacial e os articuladores manuais e não-manuais dessa língua seriam acompanhados pelo canal visual. Essa língua também pode estar disponibilizada em sistemas próprios de escrita (e.g., *SignWriting*, Escrita das Línguas de sinais (ELiS), Sistema de Escrita da Libras (SEL) e Escrita Visogramada das Línguas de Sinais (VisoGrafia)), mesmo que ainda não haja um consenso, aceitação e difusão acadêmica e social em larga escala desses registros.

O segundo eixo seria a abordagem contrastiva dessa língua em relação à outra que irá compor o par linguístico de atuação. Esses contrastes, a nível linguístico (e.g., morfossintático), textual e discursivo são fundamentais para o conhecimento e o funcionamento da língua, possibilitando que os graduandos consigam perceber os aspectos dissemelhantes da outra língua de trabalho e gerenciar interferências, de uma na outra, que naturalmente podem ocorrer.

O terceiro eixo envolve os aparatos culturais das línguas, visto que são faces indissociáveis. A cultura surda, por sua vez, exprime, além da língua de sinais, as vivências, as manifestações visuais e a socialização surdo-surdo, como denotam Perlin e Strobel (2014). Contudo, talvez esse item seja o mais sensível a ser trabalhado com os estudantes, admitindo que cultura implica o conhecimento do outro. Assim, demonstrar e estimular ações de pesquisa e de acesso a materiais históricos, literários e técnicos do público surdo serão importantes.

O quarto eixo conduz a um viés instrumental, em que são discutidas fontes de documentação e materiais de busca e consulta. Além de possuir contatos com dicionários, glossários, *sites* e outros colegas profissionais ou de áreas de especialidade na qual irá desenvolver o trabalho, é importante gerir uma discussão e formação, no caso dos intérpretes, por exemplo, para o trabalho em equipe. Principalmente nas línguas de sinais, diante da sua

conjuntura em registros de vídeos, saber editar, gravar, manusear equipamentos e iluminação torna-se relevante, seja em tarefas de interpretação remota, seja de tradução.

Ainda que a discussão a respeito do ensino de línguas, que não seja a materna, na formação desses profissionais não se esgote nos itens levantados, Gomes e Vasconcellos (2020, p. 161) frisam que essa temática se localiza como um “[...] novo espaço didático e de pesquisa”.

Tratar de características do ponto de vista linguístico de ambas as línguas de trabalho é relevante e essencial, porém, instrumentalizá-las e articulá-las, transversalmente, aos saberes da interpretação e da tradução é imprescindível para o aprendizado e o aprimoramento da profissão. Lidar, concomitantemente, com essas duas vertentes em cerca de quatro ou cinco anos de curso é um dos grandes desafios, se não for o maior, dessas formações superiores.

Duarte, Vilaça-Cruz e Faria (2021), a partir de uma entrevista semiestruturada com nove ITLP profissionais, salientam a necessidade de promover uma formação em que haja um intercâmbio entre o arcabouço teórico e as tarefas práticas, em ambas as línguas. Essas atividades precisam ocupar-se em desenvolver, por exemplo, o que Rodrigues (2018a) nomeou como uma possível competência tradutória intermodal.

10

Essa proposta se baseia nas subcompetências, oriundas de investigações empírico-experimentais, elencadas pelo grupo de pesquisa espanhol denominado *Proceso de Adquisición de la Competencia Traductora y Evaluación* - Processo de Aquisição da Competência Tradutória e Avaliação (PACTE). Além das subcompetências bilíngues, extralinguísticas, conhecimentos sobre tradução, instrumental, estratégica e os componentes psicofisiológicos, seria necessário uma subcompetência que abarcaria a modalidade da língua gestual-visual e da língua vocal-auditiva. Assim, para o autor, é importante desenvolver “*habilidades corporais motoras de codificação integrada de propriedades gestuais e espaciais* e, também, às *habilidades visuais de interpretação do conjunto de informações gestual e espacialmente codificadas*”ⁱⁱⁱ (p. 311-12). Dessa forma, as tarefas e os modos de interpretação e de tradução, nas duas direções entre a Libras e o português, são essenciais a serem abordados para promover essa competência aos intérpretes-e-tradutores-em-formação.

Atualmente, conforme Rodrigues (2018b) demonstra, as formações ofertadas nas universidades federais^{iv} a esse público discente (i.e., ITLP) tem sido demasiada e sistematicamente teórica. Essa teoria, por sua vez, alinha-se, em sua maioria, a questões linguísticas e gramaticais, estando as discussões quanto aos Estudos da Tradução e aos Estudos da Interpretação em menor carga horária. Entretanto, é válido ressaltar que essa situação não é exclusiva às línguas de sinais. Santos, Oliveira e Silva (2021), ao analisarem o atual currículo

GOMES, Eduardo Andrade. Editais para a contratação temporária de intérpretes e tradutores de Libras-português em Instituições Federais de Ensino em Minas Gerais: a formação exigida em evidência. *Revista Belas Infêis*, Brasília, v. 11, n. 1, p. 01-20, 2022. e-ISSN: 2316-6614. DOI: 10.26512/belasinfeis.v11.n1.2022.41788

de formação de tradutores no tradicional curso superior de bacharelado em Letras-Espanhol da Universidade de São Paulo (USP), verificam que as disciplinas específicas para essa formação são, na verdade, optativas e não obrigatórias aos estudantes, uma vez que compartilham a matriz curricular com a licenciatura.

Tecer observações quanto à disposição e à elaboração das matrizes e componentes curriculares é importante, mas Duarte, Vilaça-Cruz e Faria (2018, p. 16) ressaltam que “a formação dos docentes pode influenciar na construção do currículo do curso, bem como no ensino e formação como um todo”.

Por isso, em relação ao perfil de formação dos docentes que lidam com o ensino dos ITLP nas universidades federais brasileiras, Duarte, Vilaça-Cruz e Faria (2018) e Almeida et al. (2021) constatam que, na região Sul e nas regiões Centro-Oeste e Norte, respectivamente, os dados parecem se convergir. Isso porque, mesmo diante de uma acentuada variação, a maioria desses docentes possui graduação em Letras, pós-graduação *stricto sensu* na grande área Letras e Linguística da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e formação complementar em temas a respeito da Libras e da interpretação e da tradução, além de alguns apresentarem certa experiência profissional como ITLP.

11

Considerando a discussão encadeada nesta seção, Lemos e Carneiro (2021) demonstram, ao realizar uma pesquisa bibliográfica, que, na atualidade, a certificação ou formação específica dos ITLP ocorre por cursos livres, cursos em escolaridade média técnica e em extensão universitária, além da graduação em tecnólogos e em bacharelado e afins à tradução e à interpretação entre Libras e português, e em pós-graduação *lato sensu* (i.e., especialização) e *stricto sensu* (i.e., mestrado e doutorado), sendo essa última diretamente em Estudos da Tradução. Entretanto, a formação superior tem tentado se afirmar como um caminho viável e necessário à aquisição de conhecimentos científicos aos ITLP e à construção dessa carreira profissional.

Metodologia

A presente pesquisa segue uma abordagem qualitativa, pois busca apresentar, compreender, descrever e explicar a respeito da amostra eleita. De acordo com Flick (2009), esse método instaura uma necessária reflexão ao pesquisador, uma vez que ele será o organizador, o condutor e o averiguador do estudo. Assim, para problematizar os pontos encontrados, a partir da questão norteadora, e alimentar a promoção de novas considerações a respeito, a seleção dos dispositivos para o mapeamento e as ponderações dos dados é essencial.

Destarte, documentos podem ser uma das fontes interessantes de investigação, uma vez que todos eles são elaborados em um contexto e com um propósito específico, atravessados por aspectos como a confiabilidade e a estabilidade. Por isso, Kripka, Scheller e Bonotto (2015) reconhecem que uma análise documental pode reverberar em ações e considerações ainda pouco ou nunca sistematizadas.

Nesse sentido, os documentos arrolados para este estudo foram os editais dos processos seletivos para o cargo “Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais” dirigidos à contratação de intérpretes e tradutores de Libras-português para as instituições federais de ensino mineiras, tanto os institutos quanto as universidades, no período de setembro de 2017 a maio de 2021.

Esse arcabouço documental concentra-se no segundo Estado mais populoso da nação e que abriga uma grande diversidade de instituições e *campi*. Dos seis institutos federais, que se dedicam aos estudantes do ensino médio, técnico e superior, incluindo nessa contagem o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), houve a publicação dos editais supracitados em três. Em relação às universidades federais, seis delas contrataram profissionais por esses editais, sendo que o quantitativo dessas instituições são onze. Logo, o total de materiais textuais analisados se concentra em vinte e um, focalizando a formação exigida aos profissionais em cada um deles.

Dessa forma, apresenta-se uma tabela com as instituições e os respectivos editais publicados.

Tabela 01: Instituições de ensino e seus respectivos editais de contratação temporária de ITLP

INSTITUIÇÃO	EDITAL/ ANO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG)	315/2017
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG)	120/2019
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IFSUDESTEMG)	1/2019
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IFSUDESTEMG)	2/2019
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IFSUDESTEMG)	1/2021
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM)	25/2021 e retificado pelo 28/2021
Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)	20/2018 e retificado pelo 38/2018
Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)	32/2019
Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)	708/2017
Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)	300/2018

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)	495/2018 prorrogado pelo 815/2019
Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)	847/2020
Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)	816/ 2021
Fundação Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ)	1/2018
Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM)	23/2018
Universidade Federal de Uberlândia (UFU)	171/2018
Universidade Federal de Uberlândia (UFU)	61/2019
Fundação Universidade Federal de Viçosa (UFV)	1/2017
Fundação Universidade Federal de Viçosa (UFV)	1/2018
Fundação Universidade Federal de Viçosa (UFV)	1/2019
Fundação Universidade Federal de Viçosa (UFV)	2/2019

Fonte: Elaborado pelo autor

Resultados e Discussão

As formações requeridas em cada um dos editais estão relacionadas no Quadro 02. É importante destacar que todas as instituições, exceto o IFSUDESTEMG e a UFV, apesar de promoverem mais de um processo seletivo, não modificaram tal formação exigida. Ainda, os requisitos apresentados são reproduções das orientações fornecidas pelos respectivos editais.

13

Quadro 02 - Formação exigida nos editais e anexos

INSTITUIÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA
IFNMG	<ul style="list-style-type: none"> • Curso superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras – Língua Portuguesa – Letras: Libras bacharelado, (nos termos do Decreto 5.626/2005); OU • Licenciatura plena em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua; OU • Curso superior em qualquer área com certificado de proficiência na tradução e interpretação da Libras-Língua Portuguesa e Língua Portuguesa-Libras (PROLIBRAS), comprovada por certificado obtido por meio de exame promovido pelo MEC, ou atesto^v expedido por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação (CAS).
IFSUDESTE – editais 2019	<ul style="list-style-type: none"> • Bacharelado em tradução e interpretação de Libras; OU • Graduação em qualquer área COM: certificação de proficiência na tradução e interpretação da Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS), comprovada por certificado obtido por meio de exame promovido pelo MEC OU atestado expedido por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação Estadual e Municipal comprovada a proficiência.
IFSUDESTE – edital 2021	<ul style="list-style-type: none"> • Bacharelado ou Licenciatura plena em Letras:Libras; ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa: como segunda língua; OU • Licenciatura em Pedagogia com ênfase na Educação de Surdos; OU -Graduação/ licenciatura em qualquer área de conhecimento. Ambos os certificados devem ser acrescidos de Certificado de Curso de formação profissional em Tradução Interpretação em Libras/Língua Portuguesa, reconhecido pelo MEC e pelo Sistema que o credenciou, de no mínimo, 180 horas; ou Certificado de Curso de extensão universitária em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa, reconhecido pelo MEC e pelo Sistema que o credenciou, de no, mínimo 180 horas; ou Certificado

	de Curso de formação continuada em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa promovido por instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e/ou instituições credenciadas por Secretarias de Educação devidamente reconhecidas pelo MEC, de no mínimo 180 horas; ou Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS ou FENEIS ou CAS) devidamente reconhecido por uma Secretaria de Educação e/ou MEC.
IFTM	<ul style="list-style-type: none"> • Bacharelado em Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras/Língua Portuguesa (nos termos do Decreto nº 5.626/2005); OU • Licenciatura em Letras, com habilitação em Libras ou Libras/Língua Portuguesa; OU • Graduação em qualquer área com pós-graduação lato sensu (especialização) na área de Libras; OU • Graduação em qualquer área com certificado de proficiência na tradução e interpretação da Libras-Língua Portuguesa e Língua Portuguesa-Libras (ProLibras), comprovada por certificado obtido por meio de exame promovido pelo MEC, ou por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC ou CEE, ou Instituições credenciadas pelas Secretarias Estaduais de Educação com Centros de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS); OU • Graduação em qualquer área e certificado de curso na área de Libras com carga horária mínima de 180 horas.
UFJF e UFMG	• Ensino Superior Completo (graduação)
UFSJ	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Letras/Libras; OU • Curso Superior de Tradução e Interpretação com habilitação em Libras/Língua Portuguesa; OU • Graduação em qualquer área com certificação de proficiência na tradução e interpretação da Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS); OU • Graduação em qualquer área do conhecimento com Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa; OU • Graduação em qualquer área com atestado expedido por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação Estadual que comprove a proficiência na tradução do par linguístico Português/Libras.
UFTM	<ul style="list-style-type: none"> • Bacharelado em Letras Libras; OU • Graduação em qualquer área, cursado em instituição reconhecida pelo MEC com Curso de Tradução e Interpretação com habilitação em Libras/Língua Portuguesa de, no mínimo, 360 horas; OU • Graduação em qualquer área, cursado em instituição reconhecida pelo MEC COM Certificação de ProLibras - Tradução e Interpretação.
UFU	• Curso Superior completo (Graduação, licenciatura ou bacharelado) e Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa/Libras, comprovada por meio de certificação em exame promovido por Instituições de Ensino Superior ou instituições credenciadas pelo MEC para essa finalidade.
UFV- editais 2017, 2018 e 1/2019	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Letras/Libras; OU • Pedagogia ou Licenciaturas + Proficiência em Libras.
UFV – edital 2/2019	• Graduação em qualquer área.

Fonte: Elaborado pelo autor

Embora a Lei nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão dos intérpretes e tradutores de Libras-português, imponha somente a escolaridade a nível médio, outras legislações acenam, também, para a formação superior como o Decreto nº 5.626/2005 e a Lei nº 13.146/2015. Essa incongruência legislativa revela um espectro diverso de formações

demandadas aos ITLP na atualidade, como constaram Lemos e Carneiro (2021). Para o cargo em questão, “Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais”, os dados extraídos dos editais demonstram a variabilidade exigida na própria formação superior, porém, todas as denominações estão sustentadas pelas legislações supracitadas.

Talvez, justamente por ainda ser exígua, a formação superior específica à interpretação e à tradução de Libras-português foi mencionada somente pelo IFNMG, pelo IFTM, pela UFSJ e pela UFTM. Esse fato corrobora o cenário formativo precário que a área tem vivido.

O IFSUDESTEMG, a UFSJ, e a UFV — nos três primeiros editais —, remetem-se à graduação em Letras-Libras, não distinguindo a habilitação (i.e., bacharelado e licenciatura). Por sua vez, o IFNMG e o IFTM reportam-se explicitamente à licenciatura em Letras-Libras ou em Letras: Libras e português como segunda língua.

Ainda que a maioria dos currículos dos cursos de graduação de ITLP tenham se baseado nos da licenciatura em Letras-Libras, como evidencia Rodrigues (2018b), é importante frisar que a formação e a atuação de professores de Libras, amplamente difundida no país com, pelo menos, um curso ofertado por uma instituição de ensino superior federal em cada Estado, é sistematizada, dentre outros, por pilares linguísticos e didáticos. Essa se distingue fortemente da formação dos ITLP, que se estrutura, principalmente, em abordagens e aperfeiçoamentos de competências interpretativas e tradutórias. No escopo dos Estudos da Tradução e da Interpretação, é consenso de que falantes bilíngues não são, necessariamente, intérpretes ou tradutores.

Com o possível intuito de abrir maiores possibilidades de interessados e candidatos, a UFJF, a UFMG e a UFV — no edital 2/2019 —, inserem como requisito a graduação em qualquer área do conhecimento. Todavia, o IFNMG, o IFSUDESTEMG, o IFTM, a UFSJ, a UFTM e a UFU solicitam, além de uma graduação, o acréscimo de uma certificação de proficiência em interpretação e tradução de Libras-português promovido pelo Ministério da Educação, como o ProLibras, ou por outras instituições reconhecidas ou vinculadas às Secretarias Estaduais de Educação, como o Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS). A solicitação por esse complemento é entendida como um mecanismo das instituições para se resguardarem de que os inscritos teriam alguma habilidade como ITLP já verificada em outro momento.

Além dessa comprovação, o IFTM, por exemplo, acrescenta como possibilidade a apresentação de um certificado de pós-graduação *lato sensu* em Libras ou mesmo de um curso de Libras com carga horária de 180 horas. Em ambas as situações, conforme já exposto, o

conhecimento de língua, em outras palavras, a (sub)competência linguística, não é o único item crucial para o domínio e a atuação dos ITLP. O IFSUDESTEMG, a UFTM e a UFSJ permitem, por sua vez, a apresentação de um curso livre ou de extensão especificamente para a interpretação e a tradução de Libras-português. Esse ponto é positivo, pois um curso dessa natureza realmente estruturado pode contribuir para com a formação dos ITLP.

Por fim, a UFV, nos editais de 2017, 2018 e 1/2019 introduz, explicitamente, a graduação em qualquer licenciatura ou em Pedagogia, acrescida de proficiência em Libras. Essa definição pode estar conectada ao fato de as instituições de ensino se enquadrarem como um contexto educacional de atuação e, por isso, essas graduações poderiam contemplar, aparentemente, o desempenho prático dos ITLP. Entretanto, é válido sublinhar que, nesses ambientes, os profissionais também exercem tarefas interpretativas e tradutórias, abarcando eventos, reuniões, mídias, materiais didáticos, entre outros, não se limitando à sala de aula. Ainda, a referida universidade é mais genérica ao não explicitar qual(is) seria(m) essa comprovação de proficiência. O IFSUDESTEMG faculta também a graduação em Pedagogia, porém com ênfase em educação de surdos. Atualmente, o único curso superior que possui essa especificidade é a Pedagogia Bilíngue, com pouca oferta pelo Brasil.

16

Frente a essa gama de proposições formativas disponíveis pelos editais para a contratação de ITLP, é relevante salientar que o Projeto de Lei nº 5614/2020, que aguarda para tramitar no Senado Federal, contempla muitas delas, para que nenhum profissional, atualmente no mercado, não seja prejudicado. A mais marcante, por se constituir como um instrumento capaz de promover maior crescimento profissional, é a formação superior específica em interpretação e tradução de Libras-português. Além dessa, também será permitido a graduação em outro campo do conhecimento, acrescido de aprovação em um exame de proficiência exclusivo para a interpretação e a tradução promovido por instituições que ofereçam o curso superior nessa área, e, também, cursos de extensão em caráter de formação continuada específica, com carga horária mínima de 360 horas.

Em suma, percebe-se que as instituições de ensino superior estão tentando encontrar profissionais para pleitear as vagas disponibilizadas expandindo os requisitos solicitados. Essa ampliação colabora para que mais ITLP sejam contemplados e possam concorrer ao cargo. Destarte, também evidencia a fragilidade com que a área tem caminhado para alcançar a formação superior específica.

Considerações Finais

A contratação intermitente de ITLP em institutos e universidades federais tem migrado de situações pontuais para uma realidade estabelecida, sobretudo em razão da suspensão, desde o fim de 2019, de concursos públicos para essa função.

Como um dos critérios norteadores para a promoção desse cargo é a exigência da formação superior, este artigo centralizou suas ações na verificação desse item em cada um dos vinte e um editais que compõem a amostra de dados. A primeira constatação é a ausência de uma homogeneidade, havendo, portanto, uma variação na formação solicitada.

No geral, a graduação em interpretação e tradução no par linguístico Libras-português ou afins, exemplificado pelo bacharelado em Letras-Libras, emergiu como uma das principais condições, o que é condizente. Afinal, conforme Rodrigues (2018b) destaca, essa é a formação superior específica destinada a esses profissionais na contemporaneidade.

Entretanto, nos editais, outras possibilidades de formação superior também foram consideradas, como licenciaturas e demais graduações, acrescidas de cursos e especializações na área ou a comprovação de proficiência em Libras. Essa abertura e tolerância em admitir formações não específicas está amparada, principalmente, pela baixíssima oferta de cursos superiores destinados aos ITLP pelas instituições estaduais e federais de ensino. É certo que instituições privadas, seja em formato presencial de aulas, seja semipresencial, seja à distância, também têm adentrado a esse campo e oferecido tais cursos, porém ainda sim em quantidade insuficiente.

É urgente que exista um real comprometimento para com essa categoria profissional, de maneira a expandir a formação superior específica, uma vez que, há muito tempo, a demanda está posta. Como é veiculado, os intérpretes e tradutores de Libras-português atuam em diversos contextos e espaços (e.g., clínico, educacional, empresarial, intrafamiliar, jurídico, lazer, midiático, político), sendo agentes fundamentais que também possibilitam a garantia do direito linguístico das pessoas surdas.

Por isso, é importante uma intensa defesa e mobilização em torno do Projeto de Lei nº 5614/2020, atualmente no Senado Federal, que institui, dentre outros pontos, a formação superior na área para os ITLP.

Cabe ressaltar que advogar pela formação superior específica não minimiza ou cerceia os conhecimentos e as experiências adquiridas pelos ITLP até então. Inclusive, os intérpretes e tradutores de Libras-português que já estão no mercado continuarão amparados pelo referido Projeto de Lei. O ponto a se refletir está na não recomendação, independentemente de qual seja

a profissão, em seguir com medidas formativas paliativas, implicando, diretamente, a desvalorização acadêmica, social e remuneratória da área e dos profissionais.

Ainda que a jovem graduação em interpretação e tradução de Libras-português também esteja se constituindo e se reinventando, no que tange a elaboração dos currículos, a infraestrutura institucional e o corpo docente, algo totalmente natural mesmo em cursos já tradicionais, não é possível aceitar retrocessos ou estagnação, considerando que o profissionalismo e a profissionalização de um trabalho requerem formação específica para tal.

REFERÊNCIAS

Almeida, T. C., Faria, J. G., Vilaça-Cruz, R. C. & Galán-Mañas, A. (2021). Perfil docente das regiões norte e centro-oeste do Brasil em formação superior de tradutores e intérpretes de Libras. *Translatio*, 21, 247-267.

Brasil. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. *Portaria interministerial nº 102, de 20 de abril de 2017*. Fica autorizada contratação por tempo determinado, com fundamento na alínea "i", inciso VI, do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, de cento e cinquenta profissionais técnicos especializados em linguagem de sinais, de nível superior, no âmbito do Ministério da Educação – MEC.

Brasil. Ministério do Trabalho e Emprego. (2010). *Classificação Brasileira de Ocupações*. Brasília: TEM, SPPE, 3ª ed, 1, 828.

Brasil. Presidência da República, Casa Civil. *Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005*. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Brasil. Presidência da República, Casa Civil. *Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011*. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite.

Brasil. Presidência da República, Casa Civil. *Decreto nº 9.262, de 09 de janeiro de 2018*. Extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da administração pública federal, e veda abertura de concurso público e provimentos de vagas adicionais para os cargos que especifica.

Brasil. Presidência da República, Casa Civil. *Decreto nº 10.815, de 20 de dezembro de 2019*. Extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da administração pública federal e veda a abertura de concurso público e o provimento de vagas adicionais para os cargos que especifica.

Brasil. Presidência da República, Casa Civil. *Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000*. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Brasil. Presidência da República, Casa Civil. *Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002*. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.

Brasil. Presidência da República, Casa Civil. *Lei nº 12.319, de 01 de setembro de 2010*. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Brasil. Presidência da República, Casa Civil. *Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015*. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Brasil. Senado Federal. *Projeto de Lei nº 4312, de 2019*. Altera a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, para dispor sobre o exame nacional de proficiência no uso e ensino da Língua Brasileira de Sinais e na tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais.

Brasil. Senado Federal. *Projeto de Lei nº 5614, de 2020*. Altera a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, para dispor sobre o exercício profissional e as condições de trabalho do profissional tradutor, guia-intérprete e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Duarte, L. A., Vilaça-Cruz, R. C. & Faria, J. G. (2018). O currículo do docente e a formação de tradutores intérpretes de Libras – Português na região sul do Brasil. *Revista de Ciências Humanas*, 18, 2, 1-18.

Duarte, L. A., Vilaça-Cruz, R. C. & Faria, J. G. (2021). Formação de tradutores e intérpretes de Libras-Português: visão dos profissionais em atuação no mercado de trabalho. *Belas Infêis*, 10, 2, 1-19.

Flick, U. (2009). *Introdução à pesquisa qualitativa*. (p. 405). Tradução: Joice Elias Costa, 3. ed. Porto Alegre: Artmed.

Gomes, E. A (2021). As atribuições dos intérpretes e tradutores de Libras-português intermitentes em instituições federais de ensino superior mineiras a partir dos editais de seleção. In: Rodrigues, C. H.; Galán-Mañas, A. *Tradução, competência e didática*, 1, 125-157.

Gomes, L. T. & Vasconcellos, M. L. (2020). Ensino de línguas estrangeiras na formação de tradutores: fundamentos teórico-metodológicos e proposta de unidade didática. In: Vasconcellos, M. L.; Arcego, E.; Costa, M. P. P.; Santos, W. *Formação de intérpretes e tradutores: desenvolvimento de competências em situações pedagógicas específicas*, 2, 133-173.

Guedes, F. E. (2020). *Tradução de Provas para Libras em Vídeo: mapeamento das videoprovas brasileiras de 2006 a 2019*. [Mestrado em Estudos da Tradução, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis/Santa Catarina: UFSC].

Kripka, R. M. L., Scheller, M. & Bonotto, D. L. (2015). Pesquisa documental na pesquisa qualitativa: conceitos e caracterização. *Revista de investigaciones UNAD*, 14, 55-73.

-
- Lemos, G. S. & Carneiro, T. D. (2021). Panorama histórico de cursos de formação de Tradutores-Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa. *Belas Infiéis*, 10, 2, 1-36.
- Martins, V. R. O. & Nascimento, V. (2015). Da formação comunitária à formação universitária (e vice e versa): novo perfil dos tradutores e intérpretes de língua de sinais no contexto brasileiro. *Cadernos de Tradução*, 35, especial 2, 78-112.
- Melo, L. M. & Nascimento, V. (2021). Tradução audiovisual do português para a Libras a partir do gênero institucional de divulgação científica. *Letras & Letras*, 37, 2, 271-291.
- Pereira, M. C. P. (2018). Estudos da interpretação: quem tem medo das línguas de sinais?. *Tradução em Revista*, 21, 1-21.
- Perlin, G. T. T. & Strobel, K. (2014). História cultural dos surdos: desafio contemporâneo. *Educar em Revista*, 2, 17-31.
- Quadros, R. M. & Santos, S. A. (2010). O Tradutor-intérprete de língua de sinais no Brasil: Ontem, hoje e amanhã. *LSI. Lengua de Señas e Interpretación*, 1, 91-114.
- Rodrigues, C. H. (2018a). Competência em tradução e línguas de sinais: a modalidade gestual-visual e suas implicações para uma possível competência tradutória intermodal. *Trabalhos em Linguística Aplicada*, 57, 1, 287-318.
- Rodrigues, C. H. (2018b) Formação de intérpretes e tradutores de língua de sinais nas universidades federais brasileiras: constatações, desafios e propostas para o desenho curricular. *Translatio*, 15, 197-222.
- Santos, A. G. D., Oliveira, C. L. & Silva, M. D. (2021). A formação do tradutor no curso de Bacharelado em Letras-Espanhol da Universidade de São Paulo: uma análise crítica. In: Rodrigues, C. H.; Galán-Mañas, A. *Tradução, competência e didática*, 1, 223-239.
- Santos, W. (2020). A avaliação por competências na certificação de tradutores e intérpretes de libras-português: o caso do “Exame Prolibras”. In: Vasconcellos, M. L.; Arcego, E.; Costa, M. P. P.; Santos, W. *Formação de intérpretes e tradutores: desenvolvimento de competências em situações pedagógicas específicas*, 1, 81-121.

ⁱ A nomenclatura e a sigla empregada evidenciam que a interpretação é a atividade mais solicitada e executada, pelos profissionais, neste par linguístico.

ⁱⁱ Ainda que seja uma língua de sinais, a oralidade, neste caso, cunha-se como uma manifestação linguística e interpessoal do falante, desprovida de qualquer necessidade ou obrigatoriedade de registro escrito.

ⁱⁱⁱ Destaques realizados pelo próprio autor.

^{iv} Como exposto anteriormente, o levantamento de Rodrigues (2018b) não examinou o curso oferecido pela Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, uma vez que esse iniciou as suas atividades em 2019.

^v O edital apresenta a palavra “atesto”, porém, provavelmente por erro de digitação ou edição, o adequado seria “atestado”.